DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Despachos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 3
Aviso de Licitação 3
Atos Administrativos 4
Manifestações - Setor Juridico 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4877/2024 - DE 07 DE MAIO DE 2.024

Concede Afastamento Para Tratamento de Interesses Particulares ao servidor (a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER (02) anos de Afastamento Para Tratamento de Interesses Particulares conforme protocolo 687/2024 de 03/05/2024 à(o) servidor(a) **MAURICIO PEREIRA DA SILVA** matrícula-188-1 CPF Nº 121.150.808-07, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS II, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, a partir de 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2026, devendo retornar suas atividades normais em 15 de maio de 2026, esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 07 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

Despachos

Processo n.º: 687/2024 03/05/2024. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Afastamento de Tratamento de Interesses Particulares-. Interessado (a): MAURICIO PEREIRA DA SILVA. DECISÃO PREFEITO: DEFIRO. Paulicéia-SP, 04/05/2024. ANTONIO SIMONATO. PREFEITO DO MUNICÍPIO.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP - PROCESSO Nº 020/2024**, cujo objeto é a Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiro, bebida láctea, leite e queijo, pelo comércio, destinados a Merenda Escolar e ao CCI (Centro de Convivência do Idoso) do Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses, **ADJUDICA** em favor da empresa:**COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA**, CNPJ nº 22.297.288/0001-40, com sede na AV ALCIDES CHACON COUTO, nº S/N, Bairro METROPOLE, na cidade de DRACENA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 1, 2, 4, 7, 21, 22, 28, 38, 42, 43, 48, 59, com o valor total de R$ 80.652,50 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**, CNPJ nº 17.489.222/0001-12, com sede na SIT SITIO KAMIJO, nº SN, Bairro 1 ALIANCA, na cidade de MIRANDOPOLIS, Estado de SP, vencedora dos itens nº 3, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 31, 32, 34, 35, 39, 40, no valor total de R$ 111.065,00 (cento e onze mil e sessenta e cinco reais); **DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA**, CNPJ nº 45.454.754/0001-50, com sede na AL BELGICA, nº 30, Bairro JARDIM DAS PALMEIRAS II, na cidade de DRACENA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 8, 9, 13, 15, 17, 23, 24, 27, 33, 36, 37, 41, 57, 58, no valor total de R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais); **JULIANO FERREIRA DE SOUZA 15876263818**, CNPJ nº 48.723.202/0001-98, com sede na AV PAULISTA, nº 1404, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 5, 6, 11, 12, 25, 26, 29, 30, 53, 54, 55, 56, no valor total de R$ 75.295,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais); **CRF ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 48.828.205/0001-96, com sede na RUA ANTONIO FERREIRA JR 112, nº , Bairro , na cidade de JAPURA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 44, 45, 46, 47, 49, 51, no valor total de R$ 106.190,00 (cento e seis mil, cento e noventa reais).

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP - PROCESSO Nº 020/2024 é de R$ 498.302,50 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Paulicéia-SP, 07 de maio de 2024.

_____

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito =

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Antonio Simonato, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP - PROCESSO Nº 020/2024**, em favor da empresa: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA**, CNPJ nº 22.297.288/0001-40, com sede na AV ALCIDES CHACON COUTO, nº S/N, Bairro METROPOLE, na cidade de DRACENA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 1, 2, 4, 7, 21, 22, 28,

38, 42, 43, 48, 59, com o valor total de R$ 80.652,50 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**, CNPJ nº 17.489.222/0001-12, com sede na SIT SITIO KAMIJO, nº SN, Bairro 1 ALIANCA, na cidade de MIRANDOPOLIS, Estado de SP, vencedora dos itens nº 3, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 31, 32, 34, 35, 39, 40, no valor total de R$ 111.065,00 (cento e onze mil e sessenta e cinco reais); **DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA**, CNPJ nº 45.454.754/0001-50, com sede na AL BELGICA, nº 30, Bairro JARDIM DAS PALMEIRAS II, na cidade de DRACENA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 8, 9, 13, 15, 17, 23, 24, 27, 33, 36, 37, 41, 57, 58, no valor total de R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais); **JULIANO FERREIRA DE SOUZA 15876263818**, CNPJ nº 48.723.202/0001-98, com sede na AV PAULISTA, nº 1404, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 5, 6, 11, 12, 25, 26, 29, 30, 53, 54, 55, 56, no valor total de R$ 75.295,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais); **CRF ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 48.828.205/0001-96, com sede na RUA ANTONIO FERREIRA JR 112, nº , Bairro , na cidade de JAPURA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 44, 45, 46, 47, 49, 51, no valor total de R$ 106.190,00 (cento e seis mil, cento e noventa reais), cujo objeto é a Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiro, bebida láctea, leite e queijo, pelo comércio, destinados a Merenda Escolar e ao CCI (Centro de Convivência do Idoso) do Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP - PROCESSO Nº 020/2024 é de R$ 498.302,50 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Paulicéia-SP, 07 de maio de 2024.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito =

.....

Extrato

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/2024, firmado em 30/04/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.216.003/0001-06. Objeto: aditivo quantitativo ao objeto. Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Processo n.º 005/2024. Valor: R$ 22.937,35. Fundamento Legal: nos arts. 124, I, b e 125, da Lei 14.133/21. Paulicéia/SP, 30 de abril de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/2024, firmado em 07/05/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa N.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 34.719.784/0001-24. Objeto: aditivo quantitativo ao objeto. Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Processo n.º 006/2024. Valor: R$ 21.000,15. Fundamento Legal: nos arts. 124, I, b e 125, da Lei 14.133/21. Paulicéia/SP, 07 de maio de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

.....

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/2024, firmado em 30/04/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.216.003/0001-06. Objeto: aditivo quantitativo ao objeto. Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Processo n.º 005/2024. Valor: R$ 22.937,35. Fundamento Legal: nos arts. 124, I, b e 125, da Lei 14.133/21. Paulicéia/SP, 30 de abril de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/2024, firmado em 07/05/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa N.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 34.719.784/0001-24. Objeto: aditivo quantitativo ao objeto. Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Processo n.º 006/2024. Valor: R$ 21.000,15. Fundamento Legal: nos arts. 124, I, b e 125, da Lei 14.133/21. Paulicéia/SP, 07 de maio de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

.....

Aviso de Licitação

Prefeitura de Pauliceia - Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica n° 003/2024 - Processo nº 034/2024 - Objeto: A Prefeitura de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público, que realizará Concorrência Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP, TENDO EM VISTA O TERMO DE CONVENIO Nº 100351/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE PAULICEIA. A sessão se dará no dia **18 de junho de 2024 às 09:00 horas**, no sítio **http://186.208.139.83:5656/comprasedital/**, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 07 de maio de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Juridico

PARECER JURÍDICO N.º 1326/24 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Processo Administrativo n.º:

Classe – Assunto – Objeto: Posse em Cargo Público – Serviços Gerais – Exame Admissional – Parágrafo único do Artigo 17 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1.991.

Protocolo – Data: 05/02/2024.

Interessado (a): Maria Aparecida dos Santos.

CPF: 166.663.018-70

RELATÓRIO.

Trata-se do Processo Administrativo para posse em cargo público, de candidata aprovada em concurso público, que foi declarada inapta em exame admissional.

Esta é a síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Nos termos do Parágrafo único do Artigo 17 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1.991 só pode tomar posse em cargo público aquele que for aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo:

Artigo 17 – A posse em cargo público, dependerá de prévio exame médico de admissional, feito por médico do trabalho. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019)

Parágrafo único – Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

De acordo com o exame de folhas 24, atrelado as informações médicas de folhas 25 – 26, a Interessada não está apta para assumir o cargo público para o qual foi convocada.

Quanto ao laudo de folhas 20, desatrelado a outras provas não tem o condão de alterar o teor do exame admissional de folhas 24.

A Defesa juntada ás folhas 32 – 41 não trouxe nenhum fato novo que pudesse invalidar o exame de folhas 24.

Outrossim, o exame juntado pela própria Interessada as folhas 38, realizado unilateralmente pela Interessada, sem a participação do Município não pode invalidar o exame de folhas 24, que foi realizado a pedido do Município.

Assim, como a Interessada foi declarada inapta em exame admissional realizado pelo Município é caso de indeferimento da posse na forma do Artigo 17 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1.991.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **RECEBIMENTO** da defesa ante sua tempestividade e no mérito pelo **INDEFERIMENTO** da posse na forma do Artigo 17 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1.991.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1328/24 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Processo Administrativo n.º: 698/24

Classe – Assunto – Objeto: Diferença de Vencimentos - § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Protocolo – Data: 698 – 06/05/2024

Interessado (a): Ismália Ester de Souza Silva.

CPF: 278.135.918-10.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo solicitando Diferença de Vencimentos na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Esta é a síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Nos termos do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP, o vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie:

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Desta forma, verificamos a Interessada não apontou em seu requerimento a quais diferenças ela faz jus ao recebimento, de forma que não há como apurar se houve ou não pagamento a menor, apenas se limitando a dizer: “Requerer a diferença de pagamento do mês de abril diferença de 20,00 reais”.

Assim, se faz necessário que a Interessada aponte de forma clara a quais vencimentos entende que foram pagos a menor e para os quais faz jus o recebimento, para que o Departamento Pessoal possa fazer os cálculos e as devidas verificações para eventual pagamento da diferença.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **INDEFERIMENTO** O do pedido de pagamento de Diferença de Vencimentos na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de

Paulicéia-SP.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....

PARECER JURÍDICO N.º 1326/24 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Processo Administrativo n.º: 707/24

Classe – Assunto – Objeto: Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica – Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Protocolo – Data: 707 – 07/05/2024.

Interessado (a): Marcela Lopes Neves.

CPF:218.772.348-85.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo de Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Esta é a síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011, a progressão funcional, por via não-acadêmica, se efetivará através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, de acordo com os pontos atribuídos a cada curso:

Art. 47 – A progressão funcional por via não-acadêmica se efetivará através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, com base na seguinte pontuação:

Desta forma, verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** da Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....